



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

ATO REGIMENTAL TP N. 4, DE 25 DE MAIO DE 2006

*Altera o art. 81 do Regimento Interno do
Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.*

Art. 1º O art. 81 do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. Os processos de competência dos Órgãos judicantes do Tribunal serão classificados de acordo com as seguintes designações e abreviaturas:

- I - Ação Anulatória - AA;
- II - Ação Cautelar - AC;
- III - Ação Declaratória - AD;
- IV - Ação Rescisória - AR;
- V - Agravo - A;
- VI - Agravo de Instrumento - AI;
- VII - Agravo de Instrumento em Agravo de Petição - AIAP;
- VIII - Agravo de Instrumento em Recurso de Revista - AIRR;
- IX - Agravo de Instrumento em Recurso em Matéria Administrativa - AIRMA;
- X - Agravo de Instrumento em Recurso Extraordinário - AIRE;
- XI - Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário - AIRO;
- XII - Agravo de Petição - AP;
- XIII - Agravo Regimental - AG;
- XIV - Agravo Regimental em Petição - AGPET;
- XV - Arguição de Inconstitucionalidade - AINC;
- XVI - Carta de Sentença - CS;
- XVII - Conflito de Competência - CC;
- XVIII - Contraprotesto Judicial - CPJ;
- XIX - Dissídio Coletivo - DC;
- XX - Efeito Suspensivo - ES;
- XXI - Embargos de Declaração - ED;
- XXII - Exceção de Impedimento - EXIMP;
- XXIII - Exceção de Incompetência - EXINC;
- XXIV - Exceção de Suspeição - EXSUSP;
- XXV - Habeas Corpus - HC;

XXVI - Habeas Data - HD;
XXVII - Impugnação ao Valor da Causa - IVC;
XXVIII - Incidente de Falsidade - IF;
XXIX - Incidente de Uniformização de Jurisprudência - IUJ;
XXX - Mandado de Segurança - MS;
XXXI - Matéria Administrativa - MA;
XXXII - Pedido de Providência - PP;
XXXIII - Pedido de Revisão do Valor da Causa - PRVC;
XXXIV - Precatório - PREC;
XXXV - Processo Administrativo Disciplinar - PAD;
XXXVI - Protesto Judicial - PJ;
XXXVII - Reclamação - R;
XXXVIII - Reclamação Correccional - RC;
XXXIX - Recurso Administrativo - RA;
XL - Recurso de Revista - RR;
XLI - Recurso em Matéria Administrativa - RMA;
XLII - Recurso Extraordinário - RE;
XLIII - Recurso Ordinário - RO;
XLIV - Remessa de Ofício - RXOF;
XLV - Remessa de Ofício e Agravo de Petição - RXOF e AP;
XLVI - Remessa de Ofício e Recurso Ordinário - RXOF e RO;
XLVII - Representação - RP;
XLVIII - Requisição de Pequeno Valor - RPV;
XLIX - Restauração de Autos - RAUT;
L - Suspensão de Liminar - SL;
LI - Suspensão de Segurança - SS;
LII - Ação Diversa - ADIV.

Parágrafo único. A necessidade de se autuar algum processo na classe “Ação Diversa - ADIV” será comunicada pela DSCPFD 2ª Instância à DGJ, que encaminhará, no prazo de trinta dias, cópia da petição inicial à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, para análise e estudo da possibilidade de criação da classe processual respectiva.”

Art. 2º Este Ato Regimental entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de maio de 2006.

(DJMG/TRT3 01/06/2006)